



**LEI Nº 5.744, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018**

**Altera dispositivos da Lei nº 5.571/17, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências”, e, da Lei nº 5.472/17, que “dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2018”.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica, do Município de Valinhos,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Nas tabelas iniciais integrantes dos Anexos II e III, da Lei nº 5.571/17, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências” é incluída a ação 028, destinada a atender as despesas com Indenização Auxílio Alimentação, sob dotação orçamentária nº 17.273.0007.2.028/3390.46, até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**Art. 2º.** Nas tabelas iniciais integrantes dos Anexos V e VI da Lei nº 5.472/17, que “dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas aos exercícios de 2018”, é incluída a ação 028, destinada a atender as despesas com Indenização Auxílio Alimentação, sob dotação orçamentária nº 17.273.0007.2.028/3390.46, até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 219/18 – Mens. nº 73/18 - Autógrafo nº 157/18 – Proc. nº 5.108/18 - CMV – Lei nº 5.744/18

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 1º de novembro de 2018, 122º do Distrito de  
Paz, 63º do Município e 13º da Comarca.



**ORESTES PREVITALI JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**



**JOSE LUIZ GARAVELLO JÚNIOR**

**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**



**MARIA LUISA DENADAI**

**Secretária da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar, em conformidade com o  
expediente administrativo nº 9.538/17, e Of. Nº 228/18-  
Pres.



**Vanderley Berteli Mario**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**